



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045398/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00007826/2022-06

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e do outro lado, a empresa **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.789.603/0001-09, com sede na Rua Gaivota, nº 965, Qd. 274, Lt. 08, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, e CPF nº 808.219.601-72, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado (120659558), o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.

2.2. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Nº 5/2023 - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSOB (123937807), para acrescer em **10% o quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ** correspondente à 9.360 (nove mil trezentos e sessenta) refeições.

2.3. O valor global do contrato referente às refeições de CAFÉ DA MANHÃ passará de **R\$ 125.938,80** (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 136.890,00** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais). O valor do subsídio referente às refeições de CAFÉ DA MANHÃ passará de **R\$ 72.118,80** (setenta e dois mil cento e dezoito reais e

oitenta centavos) para **R\$ 78.390,00** (setenta e oito mil trezentos e noventa reais), conforme a discriminação abaixo:

#### ALMOÇO

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| A | Quantidade de Refeições                           | 599.352          |
| B | Preço Único por Refeição                          | R\$ 6,81         |
| C | Valor Subsídio (B-D)                              | R\$ 5,81         |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup> | R\$ 1,00         |
| E | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup> | R\$ 0,00         |
|   | Valor Global Contrato (A*B)                       | R\$ 4.081.587,12 |
|   | Valor Subsídio (A*C)                              | R\$ 3.482.235,12 |

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

#### CAFÉ DA MANHÃ

|   |   |                |
|---|---|----------------|
| A | Quantidade de Refeições                           | 117.000        |
| B | Preço Único por Refeição                          | R\$ 1,17       |
| C | Valor Subsídio (B-D)                              | R\$ 0,67       |
| D | Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup> | R\$ 0,50       |
|   | Valor Global Contrato (A*B)                       | R\$ 136.890,00 |
|   | Valor Subsídio (A*C)                              | R\$ 78.390,00  |

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

2.4. O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.207.525,92** (quatro milhões, duzentos e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 4.218.477,12** (quatro milhões, duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos). O valor do subsídio do Contrato passará de **R\$ 3.554.353,92** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 3.560.625,12** (três milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

2.5. Resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário (83345722).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com relação ao acréscimo de 10% no quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 9.360 (nove mil trezentos e sessenta) refeições, o presente Termo Aditivo entra em

vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

3.2. No que tange à Prorrogação, o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **13/12/2023 a 13/12/2024**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 184.211,82 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), e correrá à conta das Notas de Empenho nº 2023NE00730 e 2023NE00731, ambas emitidas em 17/11/2023, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1**, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 28/11/2023, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127470116)  
verificador= **127470116** código CRC= **96B1E5A6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)